



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.621/2019

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Suplementar por Anulação de Dotação** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação** no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, mediante a seguinte ordem classificatória:

12	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES		
12.01	FUNDO DE APSENT. E PENSOES DE ICARAIMA		
09.272.0030.2.078	REEQUIPAMENTO DO CENTRO DE SAUDE DE ICARAIMA		
3.3.90.36.00	07	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.500,00
3.3.90.39.00	08	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.500,00
3.3.90.40.00	09	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	6.000,00
FONTE:	001	RECURSOS DO TESOUREO (DESCENTRALIZADOS)	20.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

12	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES		
12.01	FUNDO DE APSENT. E PENSOES DE ICARAIMA		
09.272.0030.2.078	REEQUIPAMENTO DO CENTRO DE SAUDE DE ICARAIMA		
3.1.90.11.00	03	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
3.1.90.11.00	04	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

FONTE:	040	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO CORRENTE	20.000,00
--------	-----	--	-----------

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/01-de-maio-de-2019/>

Publicação: 01/05/2019

Página: B - 6

Edição: 11.547